

Contrato de Produto de Transação

FAVOR LER ESTE CONTRATO CUIDADOSAMENTE ANTES DE UTILIZAR ESTE PRODUTO. AO FAZER O DOWNLOAD, INSTALAR OU USAR ESTE PRODUTO, VOCÊ INDICA SUA ACEITAÇÃO E CONCORDA COM OS TERMOS E CONDIÇÕES DESTE CONTRATO. PARA PEDIDOS DE FORA DOS ESTADOS UNIDOS E CANADÁ, POR FAVOR, VEJA [HTTP://QUEST.COM/LEGAL/STA.ASPX](http://quest.com/legal/sta.aspx) PARA A RESPECTIVA VERSÃO LOCALIZADA DE SEU CONTRATO. SE VOCÊ NÃO CONCORDAR COM OS TERMOS E CONDIÇÕES DESTE CONTRATO OU DA VERSÃO LOCALIZADA DO CONTRATO, NÃO FAÇA O DOWNLOAD, INSTALE OU UTILIZE ESTE PRODUTO. NEM ESTE CONTRATO NEM SUA VERSÃO LOCALIZADA SUBSTITUEM QUALQUER OUTRO CONTRATO ASSINADO ENTRE VOCÊ E A FORNECEDORA QUE REGULE EXPRESSAMENTE O PEDIDO DESTE PRODUTO.

Este Contrato de Produto de Transação (o “Contrato”) é celebrado entre você, o Cliente (“Cliente” ou “Você”) e a Fornecedora (conforme definida abaixo).

1. Definições. Os termos em letra maiúscula não definidos no contexto terão os significados atribuídos a eles abaixo:

(a) “**Afiliada**” significa qualquer pessoa jurídica controlando, sendo controlada por, ou sob controle comum com uma parte do presente Contrato, enquanto tal relação de controle existir.

(b) “**Appliance**” significa produtos de hardware nos quais o Software é pré-instalado e/ou entregue juntamente.

(c) “**Documentação**” significa os manuais de usuário e a documentação que a Fornecedora entrega com o Software e todas as cópias destes.

(d) “**eStore**”: significa sistema de pedido online para Software, localizado em <http://quest.com/shop/>

(e) “**Tipo de Licença**” significa o modelo pelo qual o Software é licenciado (por exemplo, por servidor, por caixa de correio, por usuário administrado), como indicado no Pedido aplicável.

(f) “**Serviços de Manutenção**”: significa ofertas de manutenção e suporte aos Produtos conforme identificado na seção Serviços de Manutenção abaixo;

(g) Um “**Pedido**” pode significar: (i) um documento de solicitação assinado pelo Cliente e pela Fornecedora (“Pedido Assinado”), (ii) um pedido realizado pela eStore da Fornecedora, ou (iii) uma ordem de compra do Cliente (“**PO**”) enviada à Fornecedora. Todos os Pedidos serão regidos somente e exclusivamente por este Contrato e qualquer termo adicional ou variante incluído em (a) um Pedido Assinado ou (b) uma cotação da Fornecedora descrita em uma PO que declare que é regida exclusivamente por tal cotação (“**Cotação Regente**”). Cada Pedido será o compromisso irrevogável do Cliente de comprar e pagar pelos Produtos e Serviços de Manutenção descrito no Pedido e cada Pedido colocado com a Fornecedora estará sujeito à aprovação da Fornecedora por escrito ou por sua execução.

O documento por meio do qual o Cliente solicita o (s) Produto (s), ou se o Cliente pedir o(s) Produto(s) da eStore da Fornecedora), o processo pelo qual o Cliente pede o(s) Produto(s). Os Pedidos assinados pelo Cliente e pela Fornecedora serão regidos exclusivamente pelos termos deste Contrato e o Pedido aplicável. Pedidos feitos com a Fornecedora através de pedido de compra de Cliente somente e todos os Pedidos feitos através de Parceira serão regidos exclusivamente pelos termos deste Contrato. Quaisquer termos em conflito ou adicionais ou acompanhando ou inclusos em um Pedido não serão vinculantes à Fornecedora, exceto se a Fornecedora aceitar tais termos por escrito. Cada Pedido constituirá um compromisso irrevogável do Cliente para adquirir e pagar pelos Produtos e/ou Serviços de Manutenção declarados no Pedido.

(h) “**Parceira**” significa um revendedor ou distribuidor com contrato com a Fornecedora ou outra Parceira e é autorizado por meio do contrato para revender os Produtos e/ou Serviços de Manutenção.

(i) “**Guia de Produto**” significa o documento localizado em http://quest.com/docs/Product_Guide.pdf que contém os Termos do Produto.

(j) “**Termos do Produto**” significa os direitos de utilização e outros termos associados a cada Tipo de Licença ou Produto individual. Os Termos do Produto para o Software identificado em um Pedido ou em uma Cotação Regente que é emitido à Fornecedora serão conforme declarados no Pedido ou na Cotação Regente, ou, se nenhum Termo do Produto for declarado no Pedido ou na Cotação Regente, se o Pedido é colocado por uma PO somente, se o Pedido é colocado através de eStore, ou se os Produtos são comprados de uma Parceira, então os Termos do Produto para tal Software serão conforme declarados no Guia do Produto na data do Pedido ou da compra.

(k) “**Produtos**” significa as Licenças de Software e/ou Appliances adquiridos pelo Cliente sob este Contrato.

(l) “**Fornecedora**” significa (i) Quest Software Ltda., empresa sediada na Rua James Joule, 92 – 12º. Andar – Brooklin -São Paulo, SP, Brasil, inscrita no CNPJ/MF sob No.03.844.620/0001-03.

(m) “**Software**” significa a versão de código objeto do software que é entregue mediante um Pedido, bem como quaisquer correções, melhorias e atualizações do Software que a Fornecedora possa fornecer ao Cliente nos termos do presente Contrato e todas as cópias destes. Software inclui Software On-Premise e Software SaaS (conforme o definido na Cláusula 3), junto com software que seja entregue em um Aparelho.

2. Licença de Software.

(a) **Disposições Gerais.** Sujeito aos termos deste Contrato, a Fornecedora concede ao Cliente, e o Cliente aceita da Fornecedora, uma licença não-exclusiva e não-transferível (exceto quando estabelecido de outra forma neste instrumento) e não sublicenciável para acessar e utilizar as quantidades de cada Software comprado da Fornecedora ou de uma Parceira, dentro dos parâmetros dos Termos do Produto associados com o Software aplicável e Tipo de Licença (a "**Licença**"). Exceto para Licenças MSP (conforme definido abaixo), o Cliente somente utilizará o Software para dar suporte às operações comerciais internas próprias e de suas Afiliadas em todo o mundo.

(b) **Software nas instalações do Cliente.** Caso o Software seja entregue ao Cliente para instalação e uso pelo Cliente em seu próprio equipamento ("**Software On-Premise**"), a Licença será perpétua (salvo disposição em contrário no Pedido) e incluirá também o direito de (i) fazer um número razoável de cópias adicionais do Software On-Premise a ser utilizado exclusivamente para fins de recuperação de arquivos não-produtivos ou desastres passivos, desde que tais cópias sejam mantidas em local seguro e não sejam utilizadas para fins de produção, a menos que a cópia principal do Software On-Premise não esteja sendo utilizada para fins de produção, e (ii) fazer e usar cópias da Documentação conforme razoavelmente necessário para dar suporte aos usuários autorizados do Cliente na sua utilização do Software On-Premise. Cada Licença para o Software On-Premise será instalada somente pelo Cliente no país em que o Software On-Premise for inicialmente entregue ao Cliente.

(c) **Software como Serviço.** Se um Pedido der ao Cliente o direito de acessar e utilizar o Software instalado no equipamento operado pela Fornecedora ou seus fornecedores ("**Software SaaS**"), (i) a Licença para tal Software SaaS será concedida pela duração do prazo estabelecido no Pedido (o "**Prazo SaaS**"), de modo que tal Prazo SaaS pode ser prorrogado por renovações automáticas ou acordadas, e (ii) as Disposições SaaS previstas na Cláusula 18 deste Contrato aplicam-se a todo o uso do Software. Se qualquer item de Software a ser instalado no equipamento do Cliente for fornecido em conexão com o Software SaaS, o prazo de Licença para tal Software será pelo Prazo SaaS correspondente, e o Cliente deverá instalar imediatamente quaisquer atualizações em tal Software em conformidade com o fornecido pela Fornecedora.

(d) **Licença MSP.** Se um Pedido indicar que o Software será usado pelo Cliente como um provedor de serviços gerenciados, ao Cliente será concedida uma Licença para usar o Software e a Documentação associada para prestar Serviços de Gestão (uma "**Licença MSP**"). "**Serviços de Gestão**" incluem, sem limitação, o aplicativo, sistema operacional e implementação de banco de dados, ajuste de desempenho e serviços de manutenção fornecidos pelo Cliente para o benefício de seus clientes (cada, um "**Cliente MSP**"). Cada Licença MSP é regida pelos termos deste Contrato e os termos MSP no Guia do Produto.

Caso um Pedido para uma Licença MSP permita expressamente que o Cliente instale cópias do Software nos equipamentos dos seus Clientes MSP ou forneça aos seus Clientes MSP acesso ao Software, então o Cliente deverá garantir que (i) cada Cliente MSP usará o Software e a Documentação somente como parte dos Serviços de Gestão a ele fornecidos pelo Cliente, (ii) tal uso estará sujeito às restrições e limitações contidas neste Contrato, incluindo, mas sem limitação, aquelas na Cláusula *Exportação*, e no Pedido aplicável, e (iii) cada Cliente MSP cooperará com a Fornecedora durante qualquer avaliação de conformidade que venha a ser conduzida pela Fornecedora ou seu representante designado. Ao término de qualquer compromisso de Serviços de Gestão com um Cliente MSP, o Cliente imediatamente removerá qualquer Software instalado no equipamento de computação do Cliente MSP ou solicitará que o Cliente MSP faça o mesmo. O Cliente concorda que será individual e solidariamente responsável perante a Fornecedora pelos atos e omissões de seus Clientes MSP relacionados ao uso que fizerem do Software e da Documentação, e às suas custas defenderá a Fornecedora contra qualquer medida, ação judicial, ou reivindicação oposta à Fornecedora por um Cliente MSP em conexão ou relacionada aos Serviços de Gestão do Cliente, e pagará quaisquer julgamentos ou acordos finais, bem como despesas da Fornecedora relacionadas a tal medida, ação judicial, ou reivindicação.

(e) **Licença de Avaliação.** Se um Pedido indicar que o Software será utilizado pelo Cliente para fins de avaliação, ou se o Software for de outra forma obtido da Fornecedora para fins de avaliação, ao Cliente será concedido uma Licença para usar tal Software e a Documentação associada exclusivamente para fins não produtivos e de avaliação interna do Cliente, (uma "**Licença de Avaliação**"). Cada Licença de Avaliação será concedida por um período de avaliação de até 30 (trinta) dias contados da data de entrega do Software On-Premise ou a partir da data em que o acesso for concedido para o Software SaaS, somadas quaisquer prorrogações concedidas pela Fornecedora por escrito (o "**Período de Avaliação**"). Não há taxa para uma Licença de Avaliação durante o Período de Avaliação, no entanto, o Cliente é responsável por quaisquer custos de envio aplicáveis ou tributos que possam incorrer, e todas as taxas que podem ser associadas com o uso além do escopo permitido neste. O Cliente somente obterá uma Licença de Avaliação por lançamento de qualquer Software. Não obstante qualquer outra forma prevista neste Contrato, o Cliente entende e concorda que Licenças de Avaliação são fornecidas "NO ESTADO COMO SE ENCONTRAM" e que a Fornecedora não fornece garantias ou Serviços de Manutenção de Licenças de Avaliação.

(f) **Licença Freeware.** Se uma versão freeware do Software for baixada pelo Cliente de um site da Fornecedora, os termos de utilização do Software serão regidos pela definição de Freeware aplicável prevista no Guia do Produto (a "**Licença Freeware**"). Não obstante qualquer outra forma prevista neste Contrato, o Cliente entende e concorda que Licenças Freeware são fornecidas "NO ESTADO COMO SE ENCONTRAM" e que a Fornecedora não disponibiliza garantias ou Serviços de Manutenção de Licenças Freeware.

(g) **Utilização por Terceiros.** O Cliente poderá permitir seus fornecedores e prestadores de serviços (cada um "Terceiro Usuário") para acessar e usar o Software e a Documentação fornecidos sob este instrumento ao Cliente apenas para fins de prestação de tais serviços ao Cliente, desde que o Cliente garanta que (i) o acesso e o uso pelo Terceiro Usuário do Software e da Documentação estará sujeito às restrições e limitações contidas neste Contrato, incluindo, mas sem limitação, aquelas na Cláusula de *Exportação*, e no(s) Pedido(s) aplicável(is), (ii) o Terceiro Usuário cooperará com a Fornecedora durante qualquer avaliação de conformidade que possa ser realizada pela Fornecedora ou seu

representante designado e (iii) o Terceiro Usuário imediatamente removerá qualquer Software instalado em seu equipamento de computação mediante o término da necessidade de acesso ou uso do Software pelo Terceiro Usuário conforme permitido nesta Cláusula. O Cliente concorda que será responsável perante a Fornecedora por aqueles atos e omissões de seus Terceiros Usuários os quais, se realizado ou não pelo Cliente, seria um inadimplemento deste Contrato ou de um Pedido.

3. Restrições. O Cliente não poderá fazer engenharia reversa, decompilar, desmontar ou tentar descobrir ou modificar de qualquer forma o código-fonte subjacente do Software, Documentação ou qualquer parte do mesmo, a menos e na medida em que: (a) tais restrições sejam proibidas pela lei aplicável e (b) o Cliente solicitou a Fornecedora, por escrito, informações sobre a interoperabilidade e a Fornecedora não tenha fornecido tais informações em um prazo oportuno. Além disso, o Cliente não poderá (i) modificar, traduzir, localizar, adaptar, alugar, arrendar, emprestar, criar ou preparar trabalhos derivados, ou criar uma patente com base nos Produtos, Documentação ou qualquer parte deles; (ii) revender os Produtos ou Documentação ou usar os Produtos ou a Documentação em qualquer acordo comercial de compartilhamento (*time share*), em relação com a operação de instalações nucleares, ou para fins que sejam concorrentes com a Fornecedora; ou (iii) fornecer, disponibilizar, ou permitir o uso dos Produtos, no todo ou em parte, por terceiros (exceto conforme o expressamente previsto neste instrumento), (iv) usar os Produtos ou Documentação para criar ou melhorar uma oferta competitiva ou para qualquer outra finalidade que seja competitiva para a Fornecedora, (v) remover o Software que tiver sido entregue em um Aparelho do Aparelho no qual foi entregue e carregar tal Software em um aparelho diferente, sem o consentimento prévio por escrito da Fornecedora, ou (vi) executar ou se abster de executar qualquer ato que possa resultar na apropriação indébita dos direitos de propriedade intelectual da Fornecedora sobre os Produtos ou Documentação. Cada cópia autorizada do Software e Documentação feita pelo Cliente nos termos do presente Contrato deve conter todos os títulos, marcas, direitos autorais e avisos de direitos restritos, como no original. O Cliente entende e concorda que os Produtos podem funcionar em conjunto com produtos de terceiros e o Cliente concorda que será responsável por garantir que esteja devidamente licenciado para utilizar tais produtos de terceiros. Não obstante disposição em contrário prevista neste Contrato, os termos e restrições aqui estabelecidos não impedirão ou restringirão o Cliente de exercer direitos adicionais ou diferentes para qualquer software de código aberto que possa estar contido ou ser fornecido com os Produtos em conformidade com as licenças de software de código aberto que podem estar tanto incluídas nos Produtos ou disponível ao Cliente mediante solicitação. O Cliente não poderá usar quaisquer chaves de licença ou outros dispositivos de acesso à licença não fornecidos pela Fornecedora, incluindo, mas não limitado a "chaves pirata", para instalar ou acessar os Produtos.

4. Direitos Exclusivos. O Cliente entende e concorda que (i) os Produtos são protegidos por direitos autorais e outras leis e tratados de propriedade intelectual, (ii) a Fornecedora, suas Afiliadas e/ou seus licenciados possuem a titularidade, direitos autorais e outros direitos de propriedade intelectual sobre os Produtos, (iii) o Software é licenciado e não vendido, (iv) este Contrato não concede ao Cliente quaisquer direitos às marcas ou marcas de serviço da Fornecedora e (v) A Fornecedora reserva todos e quaisquer direitos, implícitos ou de outra forma, que não sejam expressamente concedidos ao Cliente no presente Contrato

5. Titularidade, Risco de Perda e Entrega. Fornecedora, suas afiliadas e/ou seus licenciados, são proprietárias de todo Software. A titularidade e risco de perda de um Appliance será transmitida da Fornecedora ao Cliente no momento do envio (a menos que tal Appliance seja alugado, arrendado ou emprestado ao Cliente). A entrega de Produtos deve ser feita por download eletrônico ou Ponto de Envio FOB.

6. Pagamento. O Cliente concorda em pagar à Fornecedora (ou, se aplicável, à Parceira) os valores especificados em cada Pedido, incluindo os valores de envio aplicáveis. O Cliente será faturado imediatamente quando da entrega dos Produtos ou antes do início de qualquer Período de Renovação de Manutenção e o Cliente deverá fazer todos os pagamentos devidos à Fornecedora em sua totalidade dentro de 30 (trinta) dias a contar da data de cada fatura ou outro período (se houver) previsto em um Pedido assinado pela Fornecedora. A Fornecedora se reserva o direito de aplicar juros de mora de 1,5% ao mês ao Cliente (ou a taxa máxima permitida por lei, a que for menor) sobre valores devidos pelo Cliente à Fornecedora que não estejam em disputa bem-intencionada e que permaneçam sem pagamento após seu vencimento até a data em que sejam pagos

7. Tributos. Os preços estabelecidos nos Pedidos já incluem os tributos de responsabilidade da Fornecedora. Na hipótese de majoração e/ou de criação de tributos incidentes sobre o objeto deste Contrato, as Partes renegociarão os valores dos mesmos.

8. Término. Este Contrato ou as Licenças concedidas nos termos deste instrumento poderão ser rescindidos (i) por acordo mútuo da Fornecedora e Cliente, (ii) qualquer das partes em razão de inadimplemento deste Contrato pela outra parte (ou Terceiro Usuário) em que a parte inadimplente deixe de sanar, para satisfação razoável da parte adimplente, em até 30(trinta) dias após seu recebimento do aviso de inadimplemento

Mediante o término deste Contrato ou, expiração ou rescisão de uma Licença por qualquer motivo, todos os direitos concedidos ao Cliente para a(s) Licença(s) aplicável(is) imediatamente cessarão e o Cliente deverá imediatamente: (i) deixar de utilizar o Software e Documentação aplicáveis, (ii) remover todas as cópias, instalações e instâncias do Software aplicável de todos os computadores do Cliente e quaisquer outros dispositivos nos quais o Software foi instalado, e garantir que todos os Terceiros Usuários aplicáveis façam o mesmo, (iii) devolver à Fornecedora, o Software aplicável, bem como toda a Documentação e outros materiais associados ao Software e todas as respectivas cópias, ou destruir tais itens, (iv) deixar de utilizar os Serviços de Manutenção associados à(s) Licença(s) aplicável(is), (v) pagar à Fornecedora ou à Parceira aplicável todas as quantias devidas e a pagar até a data de término, e (vi) fornecer à Fornecedora, em um prazo máximo de 10 (dez) dias, uma declaração escrita de que o Cliente e seus Terceiros Usuários, conforme aplicável, cumpriram com todas as obrigações precedentes. O término deste Contrato ou uma Licença não acarretará prejuízo a quaisquer outros recursos que a parte em término possa ter conforme a lei, sujeito às limitações e exclusões estabelecidas neste Contrato.

Qualquer disposição deste Contrato que exija ou contemple execução após (i) rescisão deste Contrato, (ii) rescisão ou vencimento de uma Licença, ou (iii) vencimento do prazo de SaaS, é exequível contra a outra parte e suas respectivas sucessoras e cessionárias, não obstante a

rescisão ou vencimento, incluindo, sem limitação, as "Restrições", "Pagamento", "Tributos", "Rescisão", "Exclusão de Garantia", "Indenização de Infração", "Limitação de Responsabilidade", "Informações Confidenciais", "Verificação de Conformidade" e "Disposições Gerais" deste Contrato. A rescisão deste Contrato ou de uma Licença se dará sem prejuízo de quaisquer outros recursos que a parte que rescindir possa ter perante a lei, sujeito a limitações e exclusões previstas neste Contrato.

9. Exportação. O Cliente reconhece e concorda que os Produtos estão sujeitos às leis, regras, regulamentos, restrições e controles de segurança nacional de controle de exportação dos Estados Unidos, Canadá e demais agências estrangeiras aplicáveis (os "**Controles de Exportação**"), e concorda em não exportar ou reexportar, ou permitir a exportação ou reexportação dos Produtos ou de qualquer cópia, parte ou produto direto do acima mencionado em violação aos Controles de Exportação. O Cliente por meio deste Contrato (i) declara que o Cliente não é uma pessoa jurídica ou pessoa a que o envio dos Produtos é proibido pelos Controles de Exportação, e (ii) concorda que não irá exportar, reexportar ou de outra forma transferir os Produtos para (a) sujeito à lei aplicável, qualquer país sujeito a um embargo comercial dos Estados Unidos, (b) sujeito a processos de rastreamento aplicáveis, um cidadão ou residente de qualquer país sujeito a um embargo comercial dos Estados Unidos, (c) qualquer pessoa ou entidade a que o envio dos Produtos seja proibido pelos Controles de Exportação, ou (d) qualquer pessoa que esteja envolvida em atividades relacionadas ao projeto, desenvolvimento, produção ou uso de materiais nucleares, instalações nucleares, armas nucleares, mísseis ou armas químicas ou biológicas. O Cliente deve, às suas custas, defender a Fornecedora e suas afiliadas de qualquer ação ou reclamação de terceiros oriundas de declaração imprecisa feita pelo Cliente com relação à existência de uma licença de exportação, falha do Cliente em fornecer uma informação à Fornecedora para obtenção de uma licença de exportação ou qualquer alegação contra a Fornecedora feita em virtude de violação do Cliente ou suposta alegação dos Controles de Exportação ("Litígios de Exportação") e devem pagar por quaisquer decisões ou acordos alcançados em conexão com os Litígios de Exportação, bem como os custos de responder aos Litígios de Exportação.

10. Serviços de Manutenção.

(a) **Descrição.** Exceto disposição em contrário em um Pedido, Cotação Regente ou um aditivo ao Contrato, durante qualquer Período de Manutenção e pelos valores aplicáveis, a Fornecedora deverá:

(i) Colocar à disposição do Cliente novas versões e lançamentos do Software, incluindo correções de Software, melhorias e upgrades, se e quando a Fornecedora torná-los normalmente disponíveis de forma gratuita como parte dos Serviços de Manutenção.

(ii) Responder a comunicações do Cliente que reportar falhas de Software previamente não reportadas à Fornecedora pelo Cliente. Nada no acima exposto funcionará para limitar ou restringir comunicação subsequente pelo Cliente a respeito de falhas de Software.

(iii) Responder aos pedidos de assistência dos coordenadores técnicos do Cliente quanto aos aspectos operacionais/técnicos do Software não relacionados a uma falha no Software. A Fornecedora terá o direito de limitar tais respostas se a Fornecedora determinar, razoavelmente, que o volume de tais solicitações de assistência não relacionadas a uma falha é excessivo ou de natureza excessivamente repetitiva.

(iv) Dar acesso ao site de Suporte da Fornecedora em <http://quest.com/support/> ("Support Site").

(v) Para Clientes que adquiriram uma Licença de uso de Software na família de produtos "Privileged Account" ("**PA Software**") e adquiriram Serviços de Manutenção para o Software PA de forma contínua desde a aquisição de tal Licença, fornecer o "**Privileged Account Appliance Replacement Program**" (Programa de Substituição de Appliance da Conta Privilegiada) (conforme descrito no Manual do Produto) para o Appliance no qual o Software PA é entregue (o "**PA Appliance**").

(vi) Para Clientes que adquiriram uma Licença de uso de software da família de produtos "SonicWALL" ("**SNWL Software**") e que adquiriram os Serviços de Manutenção para o Software SNWL de forma contínua desde a aquisição de tal Licença, fornecer o "**SonicWALL Appliance Replacement Program**" (Programa de Substituição de Appliance SonicWALL) (conforme descrito no Manual do Produto) para o Appliance no qual o Software SonicWALL é entregue (o "**SNWL Appliance**").

Os Serviços de Manutenção estão disponíveis durante o horário comercial de suporte regional ("**Horário Comercial**"), conforme indicado no Site de Suporte, a menos que o Cliente tenha adquirido Suporte 24x7. A lista de Software para o qual o Suporte 24x7 está disponível e/ou exigido é listada no Global Support Guide no Site de Suporte.

Os Serviços de Manutenção para os produtos de Software que a Fornecedora obteve através de uma aquisição ou fusão pode, por um período de tempo após a data efetiva da aquisição ou fusão, ser regido por condições diferentes daqueles estabelecidos nesta Seção. As condições aplicáveis diferentes, se houver, serão indicadas no Site de Suporte.

(b) **Período de Manutenção.** Para Software nas Instalações (On-Premise Software), o primeiro período de manutenção ao qual o Cliente tem direito a receber os Serviços de Manutenção começa na data da entrega do Software após um Pedido e termina 12 (doze) meses depois, exceto previsão em contrário estabelecida no Pedido Assinado aplicável ou Cotação Regente (o "**Período de Manutenção Inicial**"). Após o Período de Manutenção Inicial, os Serviços de Manutenção serão renovados automaticamente por períodos adicionais de 12 (doze) meses (cada um, "**Período de Manutenção Renovado**") pelos preços indicados na Cotação para renovação da Manutenção, a menos que a renovação tenha sido cancelada por qualquer uma das partes mediante aviso escrito à outra por e-mail ou de outra forma pelo menos sessenta (60) dias antes do primeiro dia do Período de Manutenção Renovado aplicável. Para os fins deste Contrato, o Período Inicial de Manutenção e cada Período de Manutenção Renovada serão considerados como um "**Período de Manutenção**". Para evitar dúvidas, este Contrato se aplica a cada Período de Manutenção Renovada. O cancelamento dos Serviços de Manutenção para licenças perpétuas de On-Premise Software não

rescindirá os direitos do Cliente de continuar a utilizar o On-Premise Software. As taxas de manutenção serão devidas antecipadamente com relação ao Período de Manutenção Renovado e estarão sujeitos aos requisitos de pagamento estabelecidos neste Contrato. O processo de restabelecimento dos Serviços de Manutenção para On-Premise Software após seu vencimento está previsto em <https://support.quest.com/essentials/Reinstate-Maintenance-Services>.

Para Software SaaS, o Período de Manutenção é igual à duração do Período de SaaS aplicável. Para Licenças On-Premises Software não perpétuas ou Licenças MSP não perpétuas, o Período de Manutenção é igual à duração da Licença.

Os Serviços de Manutenção de Software SNWL e Appliance SNWL (conjuntamente, "Manutenção SNWL") são opcionais e somente fornecidos se adquiridos em separado. Caso seja adquirido, o Período de Manutenção Inicial para Manutenção SNWL começa na data em que a Manutenção SNWL se inicia na conta MySonicWall do Cliente (tal conta pode ser renomeada pela Fornecedora a seu critério exclusivo).

11. Garantias.

(a) Garantias de Software. A Fornecedora garante que durante o Prazo de Garantia aplicável (conforme definido na subseção (c) abaixo),

(i) o funcionamento do Software, como fornecido pela Fornecedora, estará substancialmente de acordo com a Documentação aplicável a tal Software (a "**Garantia Operacional**"), por um período de 90 (noventa) dias após a entrega inicial de Software através de um Pedido (o "Prazo de Garantia");

(ii) o Software conforme entregue pela Fornecedora não contém nenhum vírus, worms, Cavalos de Tróia ou outro código malicioso ou destrutivo projetado pela Fornecedora para permitir a entrada não-autorizada mediante desativação de ou exclusão do Software; no entanto, o Software pode conter uma chave que limite o uso do Software ao âmbito da Licença concedida, e chaves de licença emitidas pela Fornecedora para uso temporário são sensíveis a tempo (a "**Garantia contra Vírus**").

(iii) a mídia fornecida pela Fornecedora, se existente, na qual o On-Premise Software é gravado estará livre de defeitos materiais em materiais e fabricação sob uso normal (a "**Garantia da Mídia**"); e

(iv) empenhará esforços comercialmente razoáveis para tornar disponível o Software SaaS durante vinte e quatro horas por dia, sete dias por semana exceto quando em manutenção programada, instalação de atualizações, fatores que estiverem fora do controle razoável da Fornecedora, falha do Cliente em atender os requisitos mínimos de sistema notificados pela Fornecedora ao Cliente, e qualquer violação do Contrato pelo Cliente que afete a disponibilidade do Software SaaS (a "**Garantia de Disponibilidade de SaaS**").

(b) Garantias de Appliance. Exceto para o Appliance PA e o Appliance SNWL, os Appliances são garantidos com a garantia documental entregue junto com o Appliance e/ou incluído no website do fabricante do hardware. Para o Appliance PA e o Appliance SNWL, a Fornecedora garante que, durante o Prazo de Garantia aplicável, o Appliance PA e o Appliance SNWL funcionarão de modo que permita o Appliance PA e o Appliance SNWL sejam utilizados em conformidade substancial com a Documentação ("**Garantia do Appliance PA**" e "**Garantia do Appliance SNWL**", respectivamente).

(c) Prazos de Garantia. O "Prazo de Garantia" para cada uma das garantias acima serão as seguintes: (i) para a Garantia Operacional no que tange o Software On-Premise, a Garantia contra Vírus e a Garantia de Mídia, o período é de trinta (30) dias a partir da entrega inicial do Software de acordo com um Pedido Aprovado (ii) para a Garantia Operacional no que tange o Software SaaS e a Garantia de Disponibilidade de SaaS, corresponde à duração do Contrato de SaaS; (iii) para a Garantia do Appliance PA, um (1) ano após a entrega inicial do Appliance PA após um Pedido; e (iv) para a Garantia do Appliance SNWL, um (1) ano após a data de registro do Appliance SNWL junto à Fornecedora.

(d) Medidas de Reparação. Qualquer quebra das garantias indicadas no presente deve ser reportada pelo Cliente à Fornecedora durante o Prazo de Garantia. Os recursos exclusivos do Cliente, e as únicas obrigações da Fornecedora, para qualquer dessas violações das Garantias serão as seguintes:

(i) Para a quebra da Garantia Operacional que impactar o uso da Licença de Uso interno, Fornecedora deve corrigir ou fornecer uma solução para erros reproduzíveis no Software que causaram a quebra, em um prazo razoável considerando a gravidade do erro e seu efeito no Cliente, ou, a critério da Fornecedora, reembolsar as licenças pagas pelo Software não conforme e após o retorno de tal Software à Fornecedora e término da(s) Licença(s) fornecidas conforme os presentes termos.

(ii) Para a quebra da Garantia Operacional que impactar o uso do Software SaaS, Fornecedora deve corrigir ou fornecer uma solução para erros reproduzíveis no Software que causaram a quebra e prover um crédito ou reembolso das taxas alocadas durante o período pelo qual o Software não estava operando conforme a Documentação aplicável.

(iii) Para a quebra da Garantia contra Vírus, Fornecedora deve substituir o Software por uma cópia conforme a Garantia contra Vírus.

(iv) Para a quebra da Garantia da Mídia, Fornecedora deve, às suas custas, substituir a mídia defeituosa.

(v) Para a quebra da Garantia de Disponibilidade de SaaS, Fornecedora deve fornecer crédito ou reembolsar as taxas alocadas pelo período durante o qual o Software não estava disponível para uso.

(vi) Para a quebra da *Garantia do Appliance PA* e *Garantia do Appliance SNWL Appliance Warranty*, Fornecedora deve cumprir com as obrigações presentes nos respectivos Programas de Substituição.

Garantias adicionais específicas a Produtos podem ser informadas em um Pedido de Compra Assinado.

(e) **Exclusão da Garantia.** As Garantias previstas nesta Seção não se aplicam a não conformidades (i) que a Fornecedora não consiga recriar após esforços comerciais razoáveis, (ii) causadas por uso indevido do respectivo Produto ou pelo uso do Produto de forma inconsistente a este Contrato ou à Documentação; ou (iii) originadas da modificação do Produto não realizadas pela Fornecedora.

(f) **Produtos de Terceiros.** Alguns Software podem conter características destinadas a operar com produtos de terceiros. Se o produto de terceiro não estiver mais disponível pelo respectivo provedor, a Fornecedora pode descontinuar a referida característica. A Fornecedora deve notificar o Cliente de tal descontinuidade, o Cliente, no entanto, não terá direito a nenhum reembolso, crédito ou compensação como resultado de tal descontinuidade.

(g) **Limitação da Garantia.** AS GARANTIAS EXPRESSAS E AS MEDIDAS DE REPARAÇÃO DISPOSTAS NESTA SEÇÃO OU EM PEDIDO DE COMPRA ASSINADO OU COTAÇÃO REGENTE SÃO AS ÚNICAS GARANTIAS E MEDIDAS DE REPARAÇÃO FORNECIDAS PELA FORNECEDORA CONFORME O PRESENTE CONTRATO. NO LIMITE MÁXIMO PERMITE PELA LEI, TODAS AS OUTRAS GARANTIAS E MEDIDAS DE REPARAÇÃO ESTÃO EXCLUÍDAS: GARANTIAS EXPRESSAS OU IMPLÍCITAS, ORAIS OU ESCRITAS, INCLUINDO QUALQUER GARANTIA IMPLÍCITA DE COMERCIALIZAÇÃO, ADEQUADA PARA QUALQUER MOTIVO ESPECÍFICO, DE NÃO INFRAÇÃO, DE SATISFAÇÃO E QUALIDADE E QUAISQUER GARANTIAS DECORRENTES DO USO OU COMÉRCIO OU CURSO DA NEGOCIAÇÃO OU PERFORMANCE. FORNECEDORA NÃO GARANTE PRODUTOS COM OPERAÇÃO ININTERRUPTA OU SEM ERROS.

(h) **Limitação de Alto Risco.** O CLIENTE ENTENDE E CONCORDA QUE OS PRODUTOS NÃO SÃO A PROVA DE FALHAS E ADEQUADOS A USOS DE ALTO RISCO OU AMBIENTES PERIGOSOS, INCLUINDO SEM LIMITAÇÃO, ATIVIDADES NUCLEARES, CONTROLE DE NAVEGAÇÃO E COMUNICAÇÃO DE TRÁFEGO AÉREO, SUPORTE À VIDA, SISTEMA DE ARMAS DE FOGO, OU QUALQUER OUTRO NOS QUAIS A FALHA OU MAU DESEMPENHO POSSA ACARRETAR MORTE, DANO MATERIAL, PESSOAL, DANO SEVERO À PROPRIEDADE OU SEVERO DANO AO MEIO AMBIENTE (“**ATIVIDADES DE ALTO RISCO**”). POR CONSEQUENTE, (I) CLIENTE NÃO DEVE UTILIZAR OS PRODUTOS EM ATIVIDADES DE ALTO RISCO, (II) QUALQUER USO PELO CLIENTE EM ATIVIDADE DE ALTO RISCO É DE RESPONSABILIDADE APENAS DO CLIENTE, (III) FORNECEDORA E SUAS AFILIADAS E SEUS FORNECEDORES NÃO DEVEM SER RESPONSABILIZADOS PELO CLIENTE PELO USO DOS PRODUTOS EM ATIVIDADES DE ALTO RISCO, E (IV) FORNECEDORA NÃO GARANTE, DE FORMA EXPRESSA OU IMPLÍCITA, O USO DOS PRODUTOS EM ATIVIDADES DE ALTO RISCO.

12. Violação. A Fornecedora, às suas próprias expensas, defenderá ou fará acordo em qualquer reclamação, ação judicial ou processo interposto contra o Cliente por terceiros, na medida em que for baseado na alegação de que o Software diretamente viola qualquer patente, direito autoral, marca ou outro direito exclusivo exigível no país em que a Fornecedora tenha autorizado o Cliente a usar o Software incluindo, mas não limitando-se ao país em que o Software for entregue ao Cliente, ou se aproprie indevidamente de um segredo comercial em tal país (uma “**Reivindicação**”). Além disso, a Fornecedora pagará quaisquer decisões finais imputadas contra o Cliente sob uma Reivindicação ou quaisquer montantes cobrados do Cliente, em qualquer acordo em uma Reivindicação, e custos administrativos ou despesas razoáveis, incluindo, sem limitação, honorários advocatícios razoáveis, necessariamente incorridos pelo Cliente para responder à Reivindicação. As obrigações da Fornecedora sob esta Cláusula são condicionadas ao Cliente (i) dar pronto aviso escrito sobre a Reivindicação à Fornecedora, (ii) permitir à Fornecedora manter o controle indireto da investigação, defesa ou acordo quanto à Reivindicação, através da aprovação prévia de todos os documentos principais (queixa, defesa, apelações, contrarrazões de apelação, medidas ou ações, solicitação de medida liminar e acordo) elaborados por um escritório de advocacia aprovada pela Fornecedora de uma lista composta por no máximo 3 (três) escritórios de advocacia renomados fornecida pelo Cliente e previamente aprovada pela Fornecedora, e (iii) fornecer à Fornecedora cooperação e assistência que a Fornecedora possa razoavelmente solicitar em conexão com a Reivindicação. A Fornecedora não terá nenhuma obrigação consoante este Contrato de defender o Cliente contra qualquer Reivindicação (a) resultante do uso do Software além de como autorizado por este Contrato, Pedido de Compra Assinado ou uma Cotação Regente, (b) resultante de uma modificação do Software que não seja pela Fornecedora, ou (c) com base no uso de qualquer versão do Software pelo Cliente após a Fornecedora recomendar a interrupção por causa de uma violação possível ou real e tenha fornecido gratuitamente uma versão não infringente, ou (d) na medida que a Reivindicação tenha origem ou seja baseada no uso do Software com outros produtos, serviços ou dados não fornecidos pela Fornecedora se a infração não teria ocorrido exceto por tal uso. Se, em razão de uma Reivindicação ou medida judicial, o Cliente for obrigado a interromper o uso de qualquer Software (“**Software Infringente**”), a Fornecedora, a seu critério e expensas deverá (1) obter para o Cliente o direito de continuar usando o Software Infringente, (2) substituir o Software Infringente por uma funcionalidade equivalente que não seja infringente, (3) modificar o Software Infringente para que ele não seja infringente, ou (4) terminar a licença do Software Infringente, aceitar a devolução do mesmo e reembolsar o valor de licença pago pelo Software Infringente, proporcional a um período de 60 (sessenta) meses a partir da data de entrega do Software após um Pedido ou, no caso de SaaS Software, descontinuar o direito de uso pelo Cliente de acessar e usar o Software Infringente e reembolsar pro rata o valor que não foi

utilizado mas já pago pelo Cliente pela respectiva licença. Esta Cláusula estabelece a responsabilidade integral da Fornecedora, e o único e exclusivo recurso do Cliente, com relação a uma Reivindicação e Software Infringente.

13. Limitação de Responsabilidade. NA MÁXIMA EXTENSÃO PERMITIDA PELA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL, COM EXCEÇÃO DE (A) QUALQUER VIOLAÇÃO DAS CLÁUSULAS "RESTRICÇÕES" OU "INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS" DESTE CONTRATO, (B) VALORES CONSTANTES DE JULGAMENTOS OU ACORDOS QUE A FORNECEDORA OU O CLIENTE SEJA RESPONSÁVEL POR PAGAR A UM TERCEIRO SOB A CLÁUSULA "VIOLAÇÕES" DESTE CONTRATO E O CLIENTE FOR RESPONSÁVEL PELO PAGAMENTO EM NOME DA FORNECEDORA SOB AS CLÁUSULAS DE "CONDUTA", "EXPORTAÇÃO", "LICENÇA MSP", E "UTILIZAÇÃO POR TERCEIROS " DO PRESENTE CONTRATO, OU (C) QUALQUER RESPONSABILIDADE NA MEDIDA EM QUE TAL RESPONSABILIDADE NÃO POSSA SER EXCLUÍDA OU LIMITADA POR UMA QUESTÃO LEGAL, EM HIPÓTESE ALGUMA A FORNECEDORA, SUAS AFILIADAS, OU FORNECEDORES, OU O CLIENTE, SERÃO RESPONSÁVEIS POR (X) QUAISQUER DANOS INDIRETOS, INCIDENTAIS, ESPECIAIS OU CONSEQUENCIAIS OU PERDAS OU DANOS DE QUALQUER ESPÉCIE, OU (Y), PERDA DE NEGÓCIOS, PERDA DE CONTRATOS, PERDA DE FUNDO DE COMÉRCIO OU REPUTAÇÃO, PERDA ECONOMIAS ESPERADAS, PERDA DE DANOS A OU CORRUPÇÃO DE DADOS, SE QUALQUER FORMA ADVINDOS, INDEPENDENTE DE A PERDA OU O DANO SER PREVISÍVEL OU NA EXPECTATIVA DAS PARTES E SEJA ADVINDA DE OU PARA QUEBRA DE CONTRATO, ATO ILÍCITO (INCLUINDO NEGLIGÊNCIA), VIOLAÇÃO DE OBRIGAÇÃO LEGAL OU DE OUTRA FORMA.

NA MÁXIMA EXTENSÃO PERMITIDA PELA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL, COM EXCEÇÃO DE (A) QUALQUER VIOLAÇÃO DAS CLÁUSULAS DE "LICENÇA DE SOFTWARE", "RESTRICÇÕES", "EXPORTAÇÃO" OU "INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS" DESTE CONTRATO, OU QUALQUER OUTRA VIOLAÇÃO DE DIREITOS DE PROPRIEDADE INTELECTUAL DA OUTRA PARTE; (B) OBRIGAÇÕES EXPRESSAS DA FORNECEDORA SOB A CLÁUSULA "VIOLAÇÃO" E O CLIENTE FOR RESPONSÁVEL PELO PAGAMENTO EM NOME DA FORNECEDORA SOB AS CLÁUSULAS DE "CONDUTA", "EXPORTAÇÃO", "LICENÇA MSP", E "UTILIZAÇÃO POR TERCEIROS " DO PRESENTE CONTRATO DESTE CONTRATO; (C) OS CUSTOS DA FORNECEDORA PARA COBRAR VALORES NÃO PAGOS QUE NÃO SEJAM OBJETO DE UMA DISPUTA DE BOA-FÉ; (D) OS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS DA PARTE VENCEDORA, CONFORME CLÁUSULA 16(M); OU (E) QUALQUER RESPONSABILIDADE NA MEDIDA EM QUE TAL RESPONSABILIDADE NÃO POSSA SER EXCLUÍDA OU LIMITADA POR UMA QUESTÃO DE DIREITO, A RESPONSABILIDADE MÁXIMA TOTAL E AGREGADA POR DANOS DIRETOS DA FORNECEDORA, SUAS AFILIADAS E FORNECEDORES, E DO CLIENTE SOB ESTE CONTRATO, SEJAM ADVINDAS DE OU POR QUEBRA DE CONTRATO, ATO ILÍCITO (INCLUINDO NEGLIGÊNCIA), VIOLAÇÃO DE OBRIGAÇÃO LEGAL OU DE OUTRA FORMA, DEVERÁ SER IGUAL A (Y) O MAIOR DOS VALORES PAGOS E/OU DEVIDOS (CONFORME APLICÁVEL) PELO CLIENTE PELOS PRODUTOS OU SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO QUE SÃO OBJETOS DO DESCUMPRIMENTO OU US\$ 500,00 (QUINHENTOS DÓLARES), EXCETO PARA (Z) SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO OU UM PRODUTO SUJEITO A PAGAMENTOS RECORRENTES, PELO QUAL A RESPONSABILIDADE MÁXIMA TOTAL E ACUMULADA DEVE SER O MONTANTE PAGO E/OU DEVIDO (CONFORME O CASO) PARA TAIS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO OU PRODUTO DURANTE OS 12 (DOZE) MESES ANTERIORES À VIOLAÇÃO OU US\$ 500,00 (QUINHENTOS DÓLARES). AS PARTES CONCORDAM QUE TAIS LIMITAÇÕES DE RESPONSABILIDADE SÃO ALOCAÇÕES DE RISCO ACORDADAS QUE CONSTITUEM, EM PARTE, A CONTRAPRESTAÇÃO PELOS PRODUTOS, SOFTWARE OU SERVIÇOS FORNECIDOS PELA FORNECEDORA AO CLIENTE, E TAIS LIMITAÇÕES SE APLICARÃO INDEPENDENTEMENTE DA INEFICÁCIA FINALÍSTICA DE QUALQUER RECURSO LIMITADO E MESMO SE UMA PARTE TIVER SIDO AVISADA DA POSSIBILIDADE DE TAIS RESPONSABILIDADES OU FALHAS.

AS PARTES RECONHECEM E CONCORDAM QUE AS LIMITAÇÕES AQUI ESTABELECIDAS SÃO UMA PARTE ESSENCIAL DESTE CONTRATO E QUE, EM SUA AUSÊNCIA, OS TERMOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDOS NESTE CONTRATO SERIAM SUBSTANCIALMENTE DIFERENTES. O CLIENTE RECONHECE E CONCORDA, AINDA, QUE OS PREÇOS PAGOS PELO CLIENTE NOS TERMOS DESTE INSTRUMENTO CONSIDERAM OS RISCOS ENVOLVIDOS NESTA TRANSAÇÃO E A AVALIAÇÃO DE VIABILIDADE ECONÔMICA REALIZADA PELA FORNECEDORA PARA LANÇAR OS PRODUTOS NO MERCADO.

As Afiliadas e fornecedores da Fornecedora serão beneficiários desta cláusula de "Limitação de Responsabilidade" e os Terceiros Usuários do Cliente os terão direito aos direitos previstos sob a cláusula "Uso de Terceiros" deste Contrato; ao contrário não há terceiros beneficiários existentes sob este Contrato. A Fornecedora expressamente exclui toda e qualquer responsabilidade perante os Terceiros Usuários do Cliente, Clientes e qualquer outro terceiro.

14. INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS.

- (a) **Definição.** "Informações Confidenciais" significa as informações ou materiais divulgados por uma parte (a "Parte Divulgadora") à outra parte (a "Parte Receptora") que não estejam geralmente disponíveis ao público e que, devido ao seu caráter e natureza, uma pessoa razoável sob circunstâncias semelhantes trataria como confidenciais, incluindo, sem limitação, os dados pessoais, informações financeiras, informações de comercialização e de preço, segredos comerciais, know-how, ferramentas proprietárias, conhecimento proprietário e metodologias proprietárias, os Produtos (no código fonte e/ou forma de código objeto), informações e resultados de teste de referência referentes a funcionalidade e desempenho dos Produtos, quaisquer chaves de licença de Software fornecidas ao Cliente e os termos e condições deste Contrato.

As Informações Confidenciais não incluirão as informações ou materiais que (i) são geralmente conhecidas pelo público, e não por resultado de uma divulgação não-permitida pela Parte Receptora após a data em que o Cliente aceita o Contrato ("Data de Vigência"); (ii) eram conhecidos pela Parte Receptora sem uma obrigação de sigilo anterior a tal parte receber os mesmos da Parte Divulgadora; (iii) a Parte Receptora legalmente tenha recebido de um terceiro sem o descumprimento de contrato ou obrigação de confiança; (iv) são protegidos pela Fornecedora conforme suas obrigações conforme a Seção *Dados Protegidos* abaixo; ou (v) são ou foram independentemente desenvolvidas pela Parte Receptora sem o acesso a ou uso das Informações Confidenciais da Parte Divulgadora.

(b) Obrigações. Parte Receptora (i) não deverá divulgar as Informações Confidenciais da Parte Divulgadora para qualquer terceiro, exceto conforme permitido na Cláusula 14 (c) abaixo, e (ii) deverá proteger as Informações Confidenciais da Parte Divulgadora de uso ou divulgação não-autorizados ao exercer pelo menos o mesmo nível de cuidado que utiliza para proteger suas próprias informações similares, mas em nenhuma hipótese menos que um nível de cuidado razoável. A Parte Receptora deverá imediatamente notificar a Parte Divulgadora sobre qualquer uso ou divulgação não autorizada das Informações Confidenciais da Parte Divulgadora e cooperará com a Parte Divulgadora em qualquer litígio instaurado pela Parte Divulgadora contra terceiros de modo a proteger seus direitos protegidos. Para evitar dúvidas, esta Cláusula 14 deverá ser aplicada a qualquer divulgação das Informações Confidenciais das partes a partir da Data do Contrato, seja ou não advinda especificamente da performance de uma parte sob este Contrato.

(c) Divulgações Permitidas. Sem prejuízo do disposto acima, a Parte Receptora poderá disponibilizar as Informações Confidenciais da Parte Divulgadora sem a aprovação prévia e por escrito da Parte Divulgadora a quaisquer Afiliadas, diretores, conselheiros, funcionários, consultores ou representantes (coletivamente os "Representantes"), mas apenas para aqueles Representantes que (i) tenham a "necessidade de saber" com a finalidade de cumprir o objeto deste Contrato; (ii) estejam legalmente obrigados à Parte Receptora a proteger informações como as Informações Confidenciais sob termos com no mínimo a mesma restrição estabelecida neste instrumento, e (iii) foram informados pela Parte Receptora da natureza confidencial das Informações Confidenciais e os requisitos relacionados as restrições na divulgação e uso, conforme estabelecido nesta Cláusula 14. A Parte Receptora responsabilizar-se-á pela Parte Divulgadora pelos atos ou omissões de quaisquer Representantes aos quais ela divulgue Informação Confidencial, o que, se realizado pela Parte Receptora, seria uma violação deste Contrato.

Adicionalmente, não será considerado inadimplemento desta Cláusula pela Parte Receptora quando esta revelar as Informações Confidenciais da Parte Divulgadora solicitadas por lei ou processo legal, desde que a Parte Receptora forneça notificação prévia de tal divulgação à Parte Divulgadora, ao menos que expressamente proibido de fazer isto por juízo, painel arbitral ou outra autoridade legal com jurisdição competente.

15 Dados Protegidos. Para os fins previstos nesta Cláusula "**Dados Protegidos**" significa qualquer dado ou informação fornecidos pelo Cliente à Fornecedora durante o prazo do Contrato e que por si só ou juntamente com alguma outra informação identifique ou torne identificável uma pessoa ou informação considerada pessoal conforme definições presentes nas legislações relativas à Privacidade e Proteção de Dados Pessoais. Legislações relativas à Privacidade e Proteção de Dados Pessoais significa qualquer legislação aplicável, norma ou diretiva relacionadas à privacidade, proteção de dados pessoais, obrigações de segurança da informação e/ou processamento de dados pessoais protegidos.

Com exceção do permitido no presente ou conforme permitido pela Legislação relativa à Privacidade e Proteção de Dados Pessoais ou processos legais, a Fornecedora implementará medidas técnicas e organizacionais razoáveis para prevenir divulgações não autorizadas de Dados Protegidos ou ainda acesso aos mesmos por terceiros; e deverá ainda armazenar e processar Dados Protegidos conforme necessário para cumprimento de suas obrigações perante este Contrato e qualquer Pedido aplicável. Se a Fornecedora cumprir com as instruções escritas transmitidas pelo Cliente com relação a Dados Protegidos, a Fornecedora não será responsável por qualquer descumprimento dessa cláusula resultante de tal cumprimento. A Fornecedora deverá imediatamente notificar o Cliente em caso de qualquer divulgação de Dado Protegido ou acesso do mesmo por um terceiro e deve cooperar com o Cliente para, de forma razoável, remediar os efeitos de tal divulgação ou acesso. A Fornecedora afirma ainda ao Cliente que possui em vigência contratos adequados nos quais estão incorporadas as Cláusulas Modelo da União Europeia relativas a transferência de Dados Protegidos da União Europeia ("UE") a um país não pertencente à UE.

O Cliente, pelo presente, (i) reconhece que possui o direito de enviar Dados Protegidos à Fornecedora, (ii) concorda que a Fornecedora guarde ou use Dados Protegidos em qualquer lugar do mundo com o propósito de cumprir com as obrigações presentes neste Contrato e qualquer Pedido aplicável, (iii) concorda que os Dados Protegidos podem ser acessados e usados pela Fornecedora e seus representantes em qualquer lugar do mundo se necessário para manutenção do padrão de suporte da Fornecedora, e (iv) concorda que os Dados Protegidos para contatos tais como e-mails e nomes fornecidos como parte dos Serviços de Manutenção podem ser enviados a terceiros provedores de serviços como parte de processo de melhoria dos serviços da Fornecedora.

16. Verificação de Conformidade. O Cliente concorda em manter e utilizar sistemas e procedimentos para seguir, documentar e reportar de forma precisa suas instalações, aquisições e usos dos Produtos. Tais sistemas e procedimentos deverão ser suficientes para determinar se o emprego pelo Cliente dos Produtos está dentro das quantidades, Termos de Produto e liberação de manutenção que tem direito. Fornecedora ou seu agente auditor designado terá o direito de auditar o emprego dos Produtos pelo Cliente para comprovar a sua conformidade com os termos e condições deste Contrato e o(s) Pedido(s) Aplicável(is). Qualquer destas auditorias deverá ser agendada com, no mínimo, 10 (dez) dias de antecedência e será conduzida durante o horário comercial normal nas instalações do Cliente. O Cliente fornecerá sua cooperação e assistência total com tal auditoria e fornecerá acesso aos arquivos e computadores aplicáveis. Sem se limitar a generalidade do disposto, como parte da auditoria, a Fornecedora pode solicitar, e o Cliente concorda em fornecer, um relatório escrito, assinado por um representante autorizado, listando a então entrega dos Produtos ao Cliente. Se for constatado que o emprego dos Produtos pelo Cliente é superior ao contratado, o Cliente será cobrado pelo emprego adicional sob a atual lista de preços da Fornecedora na época, além das taxas dos Serviços de Manutenção aplicáveis e quaisquer taxas de emprego adicional. Todos estes valores deverão ser pagos de acordo com este Contrato. Além disso, se as taxas não pagas excederem 5% (cinco por cento) das taxas pagas para os Produtos, então o Cliente também pagará os custos razoáveis da Fornecedora para conduzir a auditoria. Os requisitos desta Cláusula deverão sobreviver por 2 (dois) anos após o término da última Licença sujeita a este Contrato.

17. Disposições Saas.

(a) **Dados.** O Cliente poderá armazenar dados nos sistemas a que tenha acesso em conexão com seu uso do Software SaaS (o “**Ambiente SaaS**”). A Fornecedora poderá, periodicamente, fazer cópias de backup de dados do Cliente, entretanto, tais backups não são destinados para substituir a obrigação do Cliente de manter backups de dados regulares ou arquivos de dados redundantes. O Cliente é o único responsável pela coleta, lançamento e atualização de todos os dados do Cliente armazenados no Ambiente SaaS, e por garantir que o mesmo não (i) sabidamente crie ou armazene dados que realmente ou potencialmente violem ou se apropriem indevidamente dos direitos autorais, segredos comerciais, marcas ou outro direito de propriedade intelectual de terceiros, ou (ii) use o Ambiente SaaS para fins que possam ser razoavelmente entendidos como obscenos, difamatórios, ofensivos, ou mal-intencionados. Se o Pedido estipular que os dados do Cliente devem ser armazenados, a Fornecedora não transferirá os dados da região especificada sem notificar o Cliente, exceto se a Fornecedora for obrigada a assim fazê-lo por lei ou processo judicial. A Fornecedora terá o direito de remover todos os dados armazenados do Cliente em conexão com o uso do Software SaaS 30 (trinta) dias após qualquer rescisão deste Contrato ou qualquer Licença do Software SaaS concedida sob este instrumento.

O Cliente declara e garante que obteve todos os direitos, permissões e autorizações necessárias para usar e transferir todos os dados do Cliente e / ou de terceiros, dentro e fora do país no qual o Cliente ou a Afiliada aplicável do Cliente estiver localizada (incluindo o fornecimento de divulgações adequadas e obtenção de consentimentos legalmente suficientes de funcionários, clientes, agentes e contratadas do Cliente). Se o Cliente transmitir dados a um site de terceiros ou outro provedor que esteja ligado a ou seja acessível pelo Software SaaS, o Cliente será considerado como tendo dado seu consentimento para que a Fornecedora permita tal transmissão e a Fornecedora não terá qualquer responsabilidade perante o Cliente em relação a quaisquer reivindicações de terceiros em conexão com tal transmissão.

(b) **Conduta.** Em conexão com o uso do Software SaaS, o Cliente não poderá (i) tentar utilizar ou obter acesso não autorizado a redes ou equipamentos da Fornecedora ou de quaisquer terceiros, (ii) permitir que outros indivíduos ou entidades copiem o Software SaaS, (iii) fornecer acesso não autorizado ou uso de qualquer Software SaaS ou as credenciais de acesso associadas; (iv) tentar investigar, examinar ou testar a vulnerabilidade do Software SaaS, o Ambiente SaaS, ou um sistema, conta ou rede da Fornecedora ou de qualquer dos clientes ou fornecedores da Fornecedora, (v) interferir ou tentar interferir com o serviço de qualquer usuário, servidor ou rede, (vi) se envolver em atividade fraudulenta, ofensiva ou ilegal de qualquer natureza ou se envolver intencionalmente em qualquer atividade que viole os direitos de propriedade intelectual ou direitos de privacidade de qualquer indivíduo ou de terceiros, (vii) transmitir mensagens em massa ou comerciais não solicitadas; (viii) distribuir intencionalmente *worms*, cavalos de Tróia, vírus, arquivos corrompidos ou quaisquer itens semelhantes, (ix) restringir, inibir, ou de outra forma interferir com a capacidade de qualquer outra pessoa, independentemente de intenção, propósito ou conhecimento, para usar ou desfrutar do Software SaaS (exceto para ferramentas com funções de segurança), ou (x) restringir, inibir, interferir ou perturbar de outra forma ou causar uma degradação de desempenho em quaisquer instalações da Fornecedora (ou fornecedor da Fornecedora) usadas para fornecer o Ambiente SaaS. O Cliente cooperará com a investigação razoável da Fornecedora sobre interrupções no Ambiente SaaS, questões de segurança, e qualquer suspeita de violação desta Cláusula, e defenderá, às suas custas, a Fornecedora e suas Afiliadas de qualquer reivindicação, processo ou ação por um terceiro (uma “**Reivindicação de Terceiros**”), alegando prejuízo a tais terceiros causados pelo descumprimento de qualquer das disposições desta Cláusula pelo Cliente. Além disso, o Cliente pagará quaisquer valores oriundos de decisões judiciais ou acordos obtidos em conexão com a Reivindicação de Terceiros, assim como os custos de resposta à Reivindicação de Terceiros incorridos pela Fornecedora.

(c) **Suspensão.** A Fornecedora poderá suspender o uso do Software SaaS pelo Cliente (a) se assim for obrigada por exigência da lei ou processo judicial, (b) no caso de um risco de segurança iminente para Fornecedora ou seus clientes, ou (c) se o uso contínuo sujeitaria a Fornecedora a responsabilidade material. A Fornecedora envidará esforços comercialmente razoáveis sob tais circunstâncias para notificar o Cliente com antecedência sobre qualquer tal suspensão.

18. Disposições Gerais.

(a) **Lei Aplicável e Foro.** Este Contrato será regido e interpretado em conformidade com as leis do Brasil, sem dar efeito a qualquer conflito de princípio de lei. Qualquer ação buscando cumprimento deste Contrato ou qualquer disposição do mesmo deverá ser levada exclusivamente as cortes do Estado de São Paulo, cidade de São Paulo.

Não obstante o disposto acima, se você adquirir os Produtos no Canadá, este Contrato deverá ser regido e interpretado de acordo com as leis da Província de Ontário e as leis federais do Canadá. Qualquer ação buscando cumprimento deste Contrato ou qualquer disposição deste instrumento deverá ser julgada exclusivamente no estado ou corte federal localizada na Província de Ontário, Canadá.

As partes acordam que nem a Convenção das Nações Unidas sobre Contratos para a Venda Internacional de Mercadorias, nem a Lei Uniforme de Transações de Informática (*Uniform Computer Information Transaction Act - UCITA*) são aplicáveis ao presente Contrato, independentemente dos estados em que as partes fizerem negócios ou sejam constituídas.

(b) **Cessão.** Salvo disposição em contrário no presente Contrato, o Cliente não poderá, no todo ou em parte, ceder ou transferir qualquer parte deste Contrato, as Licenças concedidas sob este Contrato, ou qualquer outro direito outorgado sob o presente sem o consentimento prévio por escrito da Fornecedora. Qualquer tentativa de transferência ou cessão pelo Cliente que não seja permitida por este Contrato será nula e sem efeito.

(c) **Independência das Cláusulas.** Se qualquer disposição do presente Contrato for considerada por um juízo competente como contrária à lei, tal disposição será cumprida até o limite máximo permitido e as demais disposições do presente Contrato permanecerão em pleno vigor e efeito. Sem prejuízo do previsto acima, os termos deste Contrato que limitem, isentem ou excluam as garantias, recursos ou danos criados pelas partes

para serem independentes e continuarem em vigor apesar da impossibilidade ou inexigibilidade de um recurso acordado. As partes se basearam nas limitações e exclusões previstas no presente Contrato ao determinarem firmá-lo.

(d) **Uso pelo Governo Norte-Americano.** O Software é um "item comercial", sob o FAR 12.201. Consistente com a seção FAR 12.212 e a seção DFARS 227.7202, qualquer utilização, modificação, reprodução, lançamento, desempenho, exibição, divulgação ou distribuição do Software ou da Documentação pelo governo dos EUA será proibida, salvo na medida expressamente permitida aqui. Além disso, quando o Cliente for uma pessoa jurídica do governo dos Estados Unidos, os termos estabelecidos no Subitem 12 (ii) deste Contrato e a Cláusula 16 (i) deste Contrato não serão aplicáveis.

(e) **Notificações.** Todas as notificações aqui previstas devem ser por escrito e endereçadas ao departamento jurídico da respectiva parte ou para qualquer outro endereço que pode ser especificado em um Pedido ou por escrito, por qualquer das partes à outra, de acordo com esta Cláusula. Exceto conforme o disposto neste instrumento, notificações poderão ser entregues pessoalmente, enviados por *courier* conhecido nacionalmente ou serviço de entrega noturno, ou enviados por correio de primeira classe ("first class mail"), com porte pago. Todas as notificações, solicitações, demandas ou comunicações serão considerados vigentes mediante a entrega pessoal ou, se enviados por correio, 4 (quatro) dias após o depósito no correio em conformidade com este parágrafo.

(f) **Divulgação da Condição do Cliente.** A Fornecedora pode incluir o Cliente em sua lista de clientes e, mediante consentimento por escrito do Cliente, anunciar a escolha da Fornecedora pelo Cliente em suas comunicações de *marketing*.

(g) **Renúncia.** O desempenho de qualquer obrigação exigida por uma parte do presente só pode ser renunciado por meio de renúncia por escrito assinada por um representante autorizado da outra parte, cuja renúncia só se torna efetiva com relação à obrigação específica nela descrita. Qualquer renúncia ou descumprimento qualquer disposição do presente Contrato em uma ocasião, não será considerada renúncia de qualquer outra disposição ou dessa disposição em qualquer outra ocasião.

(h) **Medida Liminar.** Cada parte reconhece e concorda que, no caso de uma violação material deste Contrato, incluindo, sem limitação, uma violação das Cláusulas "*Licença de Software*", "*Restrições*" ou "*Informações Confidenciais*" deste Contrato, a parte inocente terá o direito de buscar uma medida cautelar, sem limitação a seus outros direitos e recursos.

(i) **Força Maior.** Cada parte será dispensada de desempenho por qualquer período durante o qual, e na medida em que, for impedida de realizar qualquer obrigação ou serviço como resultado de causas fora do seu controle razoável, e sem sua culpa ou negligência, incluindo, sem limitação, casos fortuitos, greves, bloqueios, tumultos, atos de guerra, epidemias, falhas de linhas de comunicação e falta de energia.

Para evitar dúvidas, uma escusa na obrigação de pagamento das taxas devidas sob este instrumento durante um evento de força maior pendente não deverá ser operado como uma liberação ao Cliente ou suas Afiliadas de suas obrigações contratuais de pagamento de tais taxas.

(j) **Igualdade de Oportunidade.** A Fornecedora Software Inc. é uma fornecedora do governo federal e empregadora com Ação Afirmativa (M/F/D/V), conforme exigido pela cláusula de Igualdade de Oportunidade C.F.R. § 60-741.5(a).

(k) **Títulos.** Os títulos deste Contrato são apenas para conveniência e não afetam o significado ou interpretação deste Contrato. Este Contrato não poderá ser interpretado nem a favor ou contra uma parte ou outra, mas sim de acordo com seu significado justo. Quando o termo "incluindo" for usado no presente Contrato, será interpretado em cada caso para dizer "incluindo, mas não limitado a".

(l) **Honorários Advocáticos.** Se qualquer ação legal for proposta para aplicar quaisquer direitos ou obrigações decorrentes do presente Contrato, a parte vencedora terá direito a recuperar os honorários razoáveis de advogados, custas judiciais e outras despesas de cobrança, além de quaisquer outras medidas que possam ser concedidas.

(m) **Integralidade do Contrato.** Este Contrato é pretendido pelas partes como uma expressão final de seu acordo com relação ao objeto do presente e não poderá ser discordado por evidência de qualquer contrato anterior ou contemporâneo, exceto se tal acordo for assinado por ambas as partes. Na ausência de tal contrato, o presente Contrato e seu Pedido de Compra Assinado ou Cotação Regente aplicável constituirão a declaração completa e exclusiva dos termos e condições e nenhuma evidência extrínseca de qualquer natureza poderá ser introduzida em qualquer processo judicial que possa envolver o Contrato. No caso de um conflito entre os termos deste Contrato e os termos contidos em um Pedido, os termos do Pedido de Compra Assinados ou Cotação Regente somente controlarão se o Pedido for assinado pela Fornecedora e pelo Cliente; de outro modo, os termos deste Contrato controlarão. Nem este Contrato, nem um Pedido, poderão ser modificados ou aditados, exceto por um instrumento escrito assinado por um representante devidamente autorizado de cada parte. Nenhum outro ato, documento, utilização ou costume será considerado como aditando ou modificando este Contrato ou um Pedido. A entrega dos Produtos será FOB no Ponto de Remessa.

(n) **Prazo de Validade Técnica.** Para os fins da Lei de Software do Brasil (Lei 9609/98), as partes concordam que o prazo de validade técnica do Software será de 90 dias da entrega do Software ao Cliente.